



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### LEI Nº. 0584/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, no valor total de **R\$: 1.513.000,00 (um milhão e quinhentos e treze mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>04</b>		<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>		
<b>04.002</b>		<b>Divisão de Tesouraria</b>		
<b>04.002.04.122.0005.2015</b>		<b>Contribuição para Formação do PASEP</b>		
3390.47.00.00.00	132	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R\$ 3.600,00
3390.47.00.00.00	132	Obrigações Tributárias e Contributivas	504	R\$ 1.000,00
<b>06</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>06.002</b>		<b>Divisão de Ensino Fundamental</b>		
<b>06.002.12.361.0010.2025</b>		<b>Manut. Divisão de Ensino Fundamental</b>		
3190.11.00.00.00	240	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	104	R\$ 10.000,00
3190.13.00.00.00	241	Obrigações Patronais	104	R\$ 2.100,00
3390.30.00.00.00	243	Material de Consumo	104	R\$ 17.550,00
4490.51.00.00.00	253	Obras e Instalações	501	R\$ 243.216,67
4490.51.00.00.00	253	Obras e Instalações	1015	R\$ 195.167,94
<b>06</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>06.005</b>		<b>Divisão de Transporte Escolar</b>		
<b>06.005.12.361.0010.2033</b>		<b>Manut. da Divisão de Transporte Escolar</b>		
3190.11.00.00.00	311	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	104	R\$ 10.000,00
3190.13.00.00.00	312	Obrigações Patronais	104	R\$ 2.100,00
3390.30.00.00.00	314	Material de Consumo	104	R\$ 10.000,00
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2038</b>		<b>Manut. do Fundo Municipal de Saúde</b>		
3372.39.00.00.00	342	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	303	R\$ 28.650,00
<b>09</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>09.002</b>		<b>Divisão de Obras</b>		
<b>09.002.15.451.0007.2052</b>		<b>Manutenção da Divisão de Obras</b>		
3390.30.00.00.00	463	Material de Consumo	504	R\$ 11.282,06



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

<b>09</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>09.003</b>		<b>Divisão de Limpeza Pública e Serv. Urb.</b>		
<b>09.003.15.452.0007.2053</b>		<b>Manut. da Div. de Limpeza Púb e Serv. Ur</b>		
3390.30.00.00.00	475	Material de Consumo	000	R\$ 5.000,00
3390.30.00.00.00	475	Material de Consumo	504	R\$ 25.000,00
3390.39.00.00.00	477	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	504	R\$ 15.000,00
<b>09</b>		<b>Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos</b>		
<b>09.004</b>		<b>Divisão de Transporte Rodoviário</b>		
<b>09.004.26.782.0006.2055</b>		<b>Manut. da Div. de Transporte Rodoviário</b>		
3390.30.00.00.00	494	Material de Consumo	000	R\$ 100.000,00
3390.30.00.00.00	494	Material de Consumo	504	R\$ 100.000,00
<b>10</b>		<b>Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb</b>		
<b>10.001</b>		<b>Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb</b>		
<b>10.001.20.606.0015.2056</b>		<b>Manut. Sec. Agricultura, Pec. e Meio Amb.</b>		
3390.30.00.00.00	507	Material de Consumo	000	R\$ 20.000,00
4490.52.00.00.00	357	Equipamento e Material Permanente	501	R\$ 349.083,33
4490.52.00.00.00	357	Equipamento e Material Permanente	758	R\$ 334.250,00
<b>10</b>		<b>Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb</b>		
<b>10.002</b>		<b>Divisão de Agricultura</b>		
<b>10.002.20.606.0015.2057</b>		<b>Manutenção da Divisão de Agricultura</b>		
3390.30.00.00.00	522	Material de Consumo	000	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 1.513.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Executivo 11.13.03.11.01 - Fonte 000</b>	R\$ 82.200,00
<b>Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Executivo 11.13.03.11.01 - Fonte 104</b>	R\$ 34.250,00
<b>Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Executivo 11.13.03.11.01 - Fonte 303</b>	R\$ 20.550,00
<b>Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Legislativo 11.13.03.11.01 - Fonte 000</b>	R\$ 4.200,00
<b>Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Legislativo 11.13.03.11.01 - Fonte 104</b>	R\$ 1.750,00
<b>Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Legislativo 11.13.03.11.01 - Fonte 303</b>	R\$ 1.050,00
<b>Receita Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Principal 11.14.51.11 - Fonte 000</b>	R\$ 28.200,00
<b>Receita Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Principal 11.14.51.11 - Fonte 104</b>	R\$ 11.750,00
<b>Receita Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Principal 11.14.51.11 - Fonte 303</b>	R\$ 7.050,00
<b>Receita de Aplicação - Poder Legislativo - 13.21.01.01.01.02 - Fonte 000</b>	R\$ 9.000,00
<b>Receita de Aplicação - 25% Educação - 13.21.01.01.03.02 - Fonte 104</b>	R\$ 4.000,00
<b>Receita de Aplicação - Cessão Onerosa - Pré Sal - 13.21.01.01.05.08 - Fonte 1015</b>	R\$ 15.000,00
<b>Receita de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - 16.11.01.01 - Fonte 000</b>	R\$ 30.000,00
<b>Receita Cota-Parte CFEM - 17.12.51.01 - Fonte 504</b>	R\$ 2.282,06
<b>Receita Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - 17.12.52.41 - Fonte 504</b>	R\$ 150.000,00
<b>Receita do Bônus Assinatura Petróleo - 17.19.99.01.01 - Fonte 1015</b>	R\$ 180.167,94
<b>Receita Restit. por Faltas - Penalidades - Suspensão - 19.22.99.01.04 - Fonte 000</b>	R\$ 5.000,00
<b>Receita Alienação de Ativos da Administração - 22.13.01.01.01 - Fonte 501</b>	R\$ 592.300,00



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

Receita Convênio nº. 915050-2021 - Rolo Compactador-24.14.99.01.02 - Fonte 758	R\$ 334.250,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 1.513.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de outubro de 2021 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal